

PROCESSO 05/82022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.07/2022

1. OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia mecânica. Serviço prestado por empresa e profissional devidamente registrado no CREARS, reconhecidos por sua experiência na área de emissão de laudos, pareceres e avaliações de máquinas leves e pesadas, além de veículos e equipamentos agrícolas, conhecimento de normas e regulamentos vigentes.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista que a empresa BSK Engenharia e Consultoria, CNPJ nº 28.824.500/0001-94 registrada no CREA sob nº 256117 presta serviços na área de consultoria e assessoria na área de Engenharia Mecânica, através de profissional formado na área, com experiência junto à órgãos públicos, sendo especializada na confecção de laudos e pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos. Avaliação de veículos, equipamentos e sucatas para a realização de leilões, auxílio na descrição dos objetos e termos de referência de editais licitatórios. Confecção de laudos técnicos para recebimento de veículos e equipamentos. Realiza trabalho preventivo no cuidado com os equipamentos e veículos das máquinas da municipalidade, através de orientações aos motoristas e operadores de máquinas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 25, II, C/C Artigo 13, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II – para a contratação de serviços técnicos, enumerados o art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Água Santa/RS para o exercício de 2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Água Santa/RS, dotação: 0301 339039050000 2009 (957)

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para a prestação de serviço conforme orçamento em anexo, é no total de **R\$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais) anuais, divididos em doze parcelas de R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) mensais.**

6.2 O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da empresa, mediante a

devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.425.500/0001-94 com sede na Rua Vitório Faccio, nº 202, Sala 01, São João da Urtiga, CEP 99.855-000, para prestação de serviço de consultoria e assessoria na área de engenharia mecânica, com o valor Total de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais) anuais, divididos em parcelas mensais de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), fundamentalmente, por ser uma empresa com vasta experiência na área de emissão de laudos e prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia mecânica em órgãos públicos.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 25, II, combinado com artigo 13, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Água Santa (RS), 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARLEI DE ARRUDA GIRARDI
Secretária Municipal da Administração

PARECER JURIDICO

Inexigibilidade de Licitação por justificativa, tendo em vista Contratação de empresa para divulgação de publicidade REFERENTE À 50ª Romaria dos Agricultores a ser realizada na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Município de Água Santa, com vistas a incentivar e fomentar o turismo religioso, **de acordo com processo 058/2022 - Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2022**

Valor total anual: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Veio a parecer desta assessoria jurídica processo de inexigibilidade de licitação tendo como justificativa a contratação de empresa para atender a Secretaria Municipal da Administração, contemplando seus municípios através de Serviços prestados com a máquina conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei 8.666/93 no seu art. 25, caput.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Registre-se que a empresa **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA** é uma empresa que presta serviços na área de consultoria e assessoria em engenharia mecânica para órgãos públicos, reconhecida por sua experiência e capacidade de resolução de problemas técnicos, elaboração de laudos e avaliação, o que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo esta perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no caput do art. 25 da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por consequência, o correspondente contrato.

É o parecer.

Água Santa/RS em 13 de junho de 2022.

DIVANICE BELEGANTE
OAB/RS n. 86031

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022
Respaldo Legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de vista Contratação de empresa para realização da divulgação institucional do município através de sinal de rádio.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa BSK ENGENHARIA E CONTULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.425.500/0001-94 com sede na Rua Vitorio Faccio, nº 202, Sala 01, Cidade de São João da Urtiga, RS, CEP 99855-000, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia mecânica, autorizo o empenho da despesa no valor total anual de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2022**, com respaldo legal nos termos do **artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Água Santa/RS em 13 de junho de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 058/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2022
Respaldo Legal: Art. 25, II, combinado com art.13 da Lei 8.666/93.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total anual de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, com a contratação da empresa **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.425.500/0004-94 com sede na Rua Vitório Faccio, nº 202, Sala 01, São João da Urtiga, RS, CEP 99855-000, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

Água Santa/RS, 13 de junho de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal